



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012.

Comunicação nº 146/12 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo 228/2012: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: C. R. Vasco da Gama (associação), Rodolfo Dantas Bispo (atleta), Eduardo Nascimento Costa (atleta), Fagner Conserva Lemos (atleta), Felipe Ramos Ignez Bastos (atleta) e Daniel Freitas (Diretor).

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Relatório.

Vistos, etc.

Trata-se de recurso manejado pelo filiado CR Vasco da Gama em seu nome e em nome dos seus atletas: Rodolfo Dantas Bispo, Eduardo Nascimento Costa, Diego de Souza Andrade, Fagner Conserva Lemos, Felipe Ramos Ignez Bastos e dos Dirigentes Carlos Roberto Dinamite de Oliveira e Daniel Freitas, contra a decisão da Douta 5ª. Comissão Disciplinar deste tribunal que aplicou as recorrentes as penas de suspensão e multa, conforme consta da certidão de julgamento.

Os Recorrentes, em suas razões de recurso, pleiteiam que o apelo seja recebido e processado no efeito suspensivo, além de também enfrentarem o mérito.

A pretensão perseguida pelos recorrentes no tangente ao efeito suspensivo e exercer um direito expressamente previsto na lei do esporte.

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assim, sem entrar no mérito do inconformismo, DEFIRO o pedido, para receber o recurso no efeito suspensivo para todos os recorrentes. Após comunicar o presente despacho à Entidade, abra-se vista a Procuradoria como determina o art. 138 C, § 2º do Código e decorrido o prazo com ou sem manifestação, venham conclusos para inclusão do processo em pauta para julgamento.

2. Peço data para julgamento;
3. Publique-se e cumpra-se.
4. Após, vista à Douta Procuradoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012

Daniel de Marco

Auditor